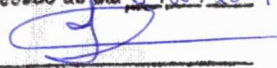




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Complementar nº 07 /2024, de 06 de agosto de 2024

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 7 * 4
Sessão de dia 15/08/2024

Presidente

Altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, em 6 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 07/2024.**

**Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2024
– Altera a data de início da vigência da Lei
Complementar nº050, de 15 de julho de 2024, para
1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, que altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, que dispõe sobre a alteração do dispositivo que trata sobre a vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; a criação da Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei Complementar de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Aduino Antônio de Araújo)

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 12 de agosto de 2024.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO

José Jailson Honório de Sousa
Vereador Relator CFO

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 48/2024

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO:

Favorável

PRESIDENTE:

Judivan Carlos da Silva

RELATOR:

Helio T. Campesinato

MEMBRO:

Itaporanga PB, 08 de agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 48/2024

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 08 de agosto de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 49/2024

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favorável.

PRESIDENTE: KLEIBSON PEREIRA JENONENHO

RELATOR: José Jailson H. de Sousa

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 12 de agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 49/2024

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Altera a data de início da vigência da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024, para 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 12 de agosto de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente